



Prefeitura Municipal de Olinda



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Implantação e desenvolvimento de treinamentos para os profissionais que atuam em bares/restaurantes, em cumprimento à Lei Federal nº 14.786/2023, objetivando à prevenção ao constrangimento e à violência contra a mulher e sua proteção.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia em conjunto com a Secretaria Executiva de Turismo, pensando no bem estar dos munícipes e dos turistas que visitam o Sítio Histórico de Olinda, identificou a necessidade de promover treinamentos para os profissionais que atuam em bares/restaurantes, objetivando à prevenção ao constrangimento e à violência contra a mulher e sua proteção, em cumprimento à Lei Federal nº 14.789/2023.

O cenário atual de violência contra a mulher é um problema grave que afeta mulheres de todas as idades e classes sociais. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), uma em cada três mulheres no mundo já sofreu algum tipo de violência física ou sexual no decorrer de suas vidas. No Brasil, a situação é igualmente preocupante: estatísticas do Fórum Brasileiro de Segurança Pública trazem dados por meio dos quais se observa que uma mulher é agredida a cada dois minutos no país.

Esse cenário não se limita apenas ao ambiente doméstico, alcançando os espaços públicos como bares, restaurantes, dentre outros, que deveriam proporcionar lazer e diversão, porém, muitas vezes se tornam ambientes inseguros, onde as mulheres enfrentam situações de assédio, importunação, abuso e violência.

A falta de preparação dos profissionais que trabalham nesses ambientes agravam algumas situações. Os profissionais, muitas vezes, não possuem o treinamento necessário para identificar sinais de violência, prestar um atendimento adequado ou orientar a vítima sobre os serviços de apoio disponíveis.

A ausência de uma abordagem humanizada e qualificada pode resultar na revitimização, onde a mulher se sente descredibilizada e desamparada, aprofundando ainda mais o trauma. A capacitação dos profissionais de atendimento direto ao público se torna essencial.



Prefeitura Municipal de Olinda



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Diante desse contexto, a capacitação dos profissionais à política pública, surge como uma resposta necessária a esse problema, com o objetivo de promover uma cultura de respeito e segurança para as mulheres em todos os espaços públicos.

Para tanto, é fundamental capacitar os profissionais de atendimento para que possam reconhecer e agir de maneira adequada diante de situações de violência, garantindo um acolhimento humanizado e qualificado, criando um ambiente seguro.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratação Anual para o exercício de 2025 está em fase de elaboração. Registre-se que a demanda está alinhada com as diretrizes de gestão desta Municipalidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Desenvolvimento de plano de divulgação e mobilização;

Realização de treinamento presencial para profissionais que atuam em bares/restaurantes, para atendimento à Lei Federal nº 14.789/2023;

O treinamento deverá ser coordenado e ministrado por profissionais especialistas na área;

Sinalização dos bares/restaurantes que receberam treinamento;

Desenvolvimento de layout e produção de peças relativas à sinalização;

Disponibilização de informações com a lista de bares/restaurantes certificados.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Implantação e desenvolvimento de treinamentos para os profissionais que atuam em 20 bares/restaurantes localizados no Sítio Histórico do Município de Olinda em formato presencial, sendo 25 sessões, pelo período de 02 (dois) meses.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para alcançar o objeto da contratação deve a Administração Pública analisar o mercado em busca de soluções, contudo é norma cogente para o Gestor Público a escolha daquela que mais se subsume às condições do Órgão, no que concerne à necessidade e ao resultado pretendido.

Neste sentido, a Área Demandante selecionou critérios objetivos para ao final deste Instrumento



Prefeitura Municipal de Olinda



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

sugerir a solução de mercado para a Autoridade Competente eventualmente autorizar, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.1333/2023.

Com o objetivo explicitar quais as soluções existentes no mercado que poderiam ser adotadas, considerando que o Município não tem em seu corpo técnico profissionais especializados para execução do objeto pretendido, foram analisados os modelos utilizados pelos Órgãos que integram a Administração Pública, em objetos similares ao que se pretende contratar, sendo identificado apenas 01 (um) modelo: **a) Contratação de empresa especializada, com notório saber, para prestação de serviço.**

É possível verificar na pesquisa feita que a empresa ANA C A J EDUCAÇÃO E TREINAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 42.264.760/0001-56, foi contratada por inexigibilidade de licitação pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro para promoção de capacitação e treinamento para profissionais que atuam em bares, restaurantes e espaços de eventos culturais e de esportes, com vistas a promover a cultura de respeito e proteção às mulheres.

Segundo o art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, no caso de:

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A definição de notória especialização pode ser observada no §3º do mesmo artigo, *in verbis*:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Olinda



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

No caso de contratações fundamentadas no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 é vedada a subcontratação, conforme se observa no §4º do mesmo artigo, conforme abaixo:

§4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Assim, a inexigibilidade descrita pelo inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 pressupõe a presença concomitante dos seguintes requisitos:

- a) Tratar-se de serviço profissional especializado indicado pela Lei;
- b) Estar caracterizada a natureza predominantemente intelectual do serviço a ser prestado;
- c) Referir-se a profissional ou empresa de notória especialização.

Os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual estão elencados no art. 6º, inciso XVIII da Lei nº 14/133/2021, com treinamento e aperfeiçoamento de pessoal previsto na alínea "f":

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A notória especialização deve ser comprovada mediante apresentação de documentos que demonstrem o desempenho anterior do profissional devendo ser avaliada sob o aspecto da segura satisfação do objeto do contrato.

A contratação por inexigibilidade é justificada pela impossibilidade de competição entre licitantes, uma vez que o objeto da contratação, que envolve treinamento e aperfeiçoamento é de natureza predominantemente intelectual, demandando especialização significativa.

A notória especialização da empresa ANA C A J EDUCAÇÃO E TREINAMENTO, que promoverá por meio de sua sócia, Sra. ANA CAROLINA ADDOBBATI JORDÃO CAVALCANTI, a capacitação objeto desta contratação, é demonstrada por sua trajetória consolidada em capacitação e desenvolvimento, evidenciada por sua ampla experiência em eventos e treinamentos sobre a temática de prevenção da violência contra a mulher.

A Sra. ANA CAROLINA ADDOBBATI JORDÃO CAVALCANTI é especialista renomada e figura reconhecida no campo dos direitos de gênero e das minorias, conta com um portfólio robusto que inclui participação em palestras e cursos, treinamentos, assessorias que abordam aspectos cruciais



Prefeitura Municipal de Olinda



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

da temática da violência contra a mulher, demonstrando capacidade para execução do objeto, conforme se observa na documentação anexa a este Estudo.

A referida profissional possui Certificado de registro de marca "Espaço Livre de Assédio" no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, Processos nº 926691902, nº 926692038 e nº 926691961.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total da contratação é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco reais), conforme Proposta apresentada pela empresa.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação da empresa ANA C A J EDUCAÇÃO E TREINAMENTO realizada através de inexigibilidade de licitação conforme art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado, com comprovação de notório saber ao tema (alínea "f", inciso XVIII e XIX do art. 6º da Lei nº 14.133/21), para implantação e desenvolvimento de treinamentos para os profissionais que atuam em bares/restaurantes, em cumprimento à Lei Federal nº 14.786/2023;

Os serviços serão prestados para 20 bares/restaurantes/espços localizados no Sítio Histórico do Município de Olinda em formato presencial para até 150 pessoas por sessão, sendo 25 sessões de duas horas de treinamento, pelo período de 02 (dois) meses;

A empresa desenvolverá plano de mobilização e divulgação, constando de: a) Curadoria de influenciadores e mobilização para abordar a pauta nas redes e se tornarem embaixadores; b) Preparação de apresentação, narrativa para feiras e fóruns; c) Apoio à assessoria de imprensa do Município com dados para apoiar a estratégia de divulgação; d) Ativação com imprensa e influenciadores para lançamento do programa; e) cerimônia, estratégia e co-realização da ativação; f) Desenvolvimento do treinamento para os respectivos clusters; g) Produção, logística e execução dos treinamentos; h) Desenvolvimento de identidade visual do toolkit de mídia para dar visibilidade aos outputs do programa: site, redes sociais, selo para avatar; i) Busca ativa (ligação, busca por redes) de estabelecimentos para aderirem ao Treinamento; j) Articulação com a iniciativa privada para apoio com cursos, divulgação;

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Olinda



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Trata-se de evento de capacitação e treinamento que agrega grau de confiança no executor, desse modo, não há que se falar em parcelamento ou divisibilidade do objeto. O objeto da contratação é a capacitação e treinamento para profissionais que atuam em bares/restaurantes, para atendimento de legislação federal específica, de acordo com um conteúdo e dinâmica estabelecidos pelo notório saber ao tema, devendo ter início, meio e fim com a aplicabilidade de mesma metodologia e técnica.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados deverão refletir o compromisso que o Município de Olinda tem com a educação, capacitação e sensibilização, com vistas a promover um ambiente mais seguro e respeitoso para mulheres, e ainda:

- a) Sensibilizar os profissionais sobre a importância do respeito à decisão das mulheres;
- b) Capacitar os profissionais em técnicas de atendimento humanizado;
- c) Fornecer conhecimento sobre os tipos de violência contra a mulher e como identificá-los;
- d) Ensinar procedimentos adequados para lidar com situações de violência e encaminhar para os serviços de apoio;
- e) Promover a criação de um ambiente seguro e acolhedor para todas as mulheres.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não existem providências a serem adotadas previamente à contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

O treinamento e o suporte para os usuários são fornecidos pela empresa a ser contratada e a plataforma é hospedada na web, não havendo necessidade de equipamento específico, de modo que não identificamos contratações correlatas ou interdependentes a essa.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não identificamos impactos ambientais em decorrência da contratação pretendida em razão de sua natureza, quer seja, plataforma a ser utilizada via web.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Olinda



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, resta evidenciada a viabilidade da contratação, tendo como melhor alternativa para solucionar a necessidade do Município, a contratação da empresa ANA C A J EDUCAÇÃO E TREINAMENTO, que promoverá por meio de sua sócia, Sra. ANA CAROLINA ADDOBBATI JORDÃO CAVALCANTI, a implantação e desenvolvimento de treinamentos para os profissionais que atuam em bares/restaurantes, em cumprimento à Lei Federal nº 14.786/2023.

Olinda, 22 de janeiro de 2025.

GLÓRIA VASCONCELOS ADVÍNCULA

Assessora Técnica

ANA PRISCILA

Diretora Administrativa Financeira